

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

~~o.k~~
Construção e Serviço Ltda.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 2888-16.2015.811.0007 – Cód. 125850



Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Comarca de Alta Floresta
1ª Vara Cível de Alta Floresta

28 de junho de 2019

Excelentíssima Senhora Doutora *Janaína Rebucci Dezanetti*,



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

OK Construção e Serviço LTDA
Rua 21 de Abril, 291
Lote nº2, Alta Floresta/MT

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa OK Construção e Serviço Ltda sob n. 2888-16.2015.811.0007, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da análise Financeira da Devedora	6
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	9
5. Encerramento.....	9



Av. Historiador Rubens Mendonça, 1856 – SI 1403
Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

OK Construção e Serviço LTDA
Rua 21 de Abril, 291
Lote nº2, Alta Floresta/MT

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das informações e documentos, informa a apuração pormenorizada da atual situação financeira da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste documento é oferecer ao Juízo análises tanto de caráter qualitativo como quantitativo baseado em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda, sob as penas do artigo 171 da LREF, e ainda expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Neste sentido apresentamos um resumo sobre a decisão do douto juízo.

2.1 DECISÃO DO JUÍZO

Em 26/06/2019 o juízo veio autos se manifestar quanto a alguns pedidos de manifestações pendentes de análises, razão pela qual realizou apreciação de pontos ainda não deliberados, dentre eles constam:

- **PEDIDO DE EXCLUSAO DO CREDITO FORMULADO PELO BANCO VOLKSWAGEN (fls 432/432-v)** – O juízo aduz que a referida impugnação se encontra como alvo de discussão do processo em apenso de nº 1080-68.2018.8.11-0007 – Código 164071, sendo tal processo distribuído de acordo com a inteligência do artigo 8º da LRF. Nesta senda deixou de apreciar referida ação haja vista que a mesma se encontra em discussão em autos próprios;
- **PEDIDO DE EXCLUSAO DO CREDITO FORMULADO POR PORTOBENS ADM DE CONSORCIO (fls. 837/839)** – A credora veio aos autos apresentar impugnação com pedido de exclusão, alegando que a recuperanda ingressou no sistema de consórcios subscrevendo as cotas 140,191,213,348 e 434 do grupo 11703, administrado pela impugnante. Nesta senda a recuperanda permaneceu

apenas com a cota 213, na qual foi alienado o veículo indicado pela empresa impugnante em sua manifestação. Diante disso a impugnante aduz ser credora da empresa recuperanda na quantia de R\$ 57.468,95 (cinquenta e sete mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Assim a impugnante sustenta que o bem indicado foi alienado fiduciariamente, razão da qual perfaz sobre o mesmo a garantia real. Diante disso o crédito em questão não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Assim a impugnante requer a exclusão do seu crédito dos efeitos da recuperação judicial e que o mesmo seja reconhecido como garantia real. Ocorre que em fls. 2.620/2.630 a recuperanda sustentou a intempestividade de impugnação do referido credor, e do não conhecimento da presente impugnação pelo descumprimento do artigo 7º§ 1º da Lei 11.101/05, impugnado pela falta de conhecimento da impugnação na forma do artigo IV, do CPC. Diante de todo exposto o nobre juízo entendeu que a petição de impugnação e exclusão do crédito apresentada pela credora em fls. 837/839, não se encontra em conformidade com os pressupostos da Lei nº 11.101/05, na qual o douto juízo

julgou improcedente a impugnação com base no artigo 485, inciso IV do CPC.

- **DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DO CRÉDITO FORMULADO PELO BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A (fls.819/820)** – O juízo acolheu a impugnação apresentada pelo Banco CNH, diante do reconhecimento da extraconcursionalidade dos créditos da parte impugnante, intimando a Administradora Judicial para providenciar a retificação do PRJ a fim de retirar o crédito discutido;
- **DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CREDORES** – Diante da decisão de fls. 2.435/2.439 entendeu-se que antes de decidir sobre tal questão deveria ser analisada os pedidos de exclusão dos créditos dos seguintes credores: Banco Volkswagen S.A, Portobens Administradora de Consorcio LTDA e Banco Cnh Industrial Capital S/A, restando apenas a decisão do Banco Volkswagen, diante disso não houve homologação da lista de credores, até que seja desenrolado tal processo em apenso de Código 164071.
- **DA JUSTIFICATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, PARANÁITA/MT, SINFRA-MT** – Destaca o juízo que antes de deliberar sobre as justificativas é prudente ouvir a Recuperanda, bem como a Administradora

Judicial, razão pela qual determina a intimação destes para se manifestarem sobre as justificativas apresentadas.

- **DO PEDIDO DA SÓCIA DA RECUPERANDA DEIXAR O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA** – Quanto ao pedido da sócia Cenaria Gualberto de Souza, para a mesma deixar a sociedade da empresa devida a uma mudança da cidade de Alta Floresta/MT, o nobre juízo entende que é prudente ouvir a opinião da Administradora Judicial, para que a mesma informe se concorda ou não com o pedido, fundamentando seu posicionamento.
- **DA HOMOLOGAÇÃO DO PRJ** – Com relação a homologação do plano o d.juizo entende que tal questão deve ser apreciada futuramente, vista a necessidade de apreciação dos pedidos de habilitação e impugnações apenas a este feitos pelos credores.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Em continuidade às análises procedidas em Relatórios anteriores, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda, tendo como referência os meses de dezembro a maio de 2019.

Quadro 1- Resumo dos Balancetes.

OK CONSTRUÇÃO						
BALANCETES EM (R\$)	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	7.034.742,62	7.021.197,30	6.983.143,30	7.249.081,08	6.983.246,07	6.963.504,25
CLIENTES	4.993.084,67	4.993.084,67	4.707.658,46	4.707.658,46	4.707.658,46	4.707.658,46
ESTOQUES	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00
OUTROS CRÉDITOS	-141.411,66	-142.031,48	-142.636,10	-142.636,10	-142.636,10	-143.240,72
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	11.894.407,63	11.880.242,49	11.556.157,66	11.822.095,44	11.556.260,43	11.535.913,99
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	6.013.631,48	6.013.631,48	6.013.631,48	6.013.631,48	6.013.631,48	6.013.631,48
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.013.631,48	6.013.631,48	6.013.631,48	6.013.631,48	6.013.631,48	6.013.631,48
TOTAL ATIVO	17.908.039,11	17.893.873,97	17.569.789,14	17.835.726,92	17.569.891,91	17.549.545,47
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	8.383.293,38	8.385.045,16	8.409.215,85	8.412.893,93	8.150.103,20	8.164.360,67
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	8.383.293,38	8.385.045,16	8.409.215,85	8.412.893,93	8.150.103,20	8.164.360,67
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.529.315,44	3.529.315,44	3.529.315,44	3.529.315,44	3.529.315,44	3.529.315,44
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.529.315,44	3.529.315,44	3.529.315,44	3.529.315,44	3.529.315,44	3.529.315,44
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.039.701,78	5.039.701,78	5.039.701,78	5.039.701,78	5.039.701,78	5.039.701,78
TOTAL PASSIVO	16.952.310,60	16.954.062,38	16.978.233,07	16.981.911,15	16.719.120,42	16.733.377,89

Desta forma o mesmo deve ser recebido com cautela, não sendo adequada sua utilização como base para tomada de decisões. Esclarecidos tais pontos, passa-se a apresentar a metodologia utilizada na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente às obrigações, avaliando a aptidão da empresa em continuar as atividades.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LG - LIQUIDEZ IMEDIATA – Este indicador considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações. Excluindo-se além dos estoques as contas e valores a receber.

$$LG = \frac{(\text{Disponível})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

3.1 NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O Índice de Endividamento a Curto Prazo da empresa OK Construções apresentou variação aumentativa no período de

análise passando do índice de 46% de participação do capital de terceiros no financiamento dos ativos vencíveis a curto prazo no mês de abril para 47% no mês de maio.

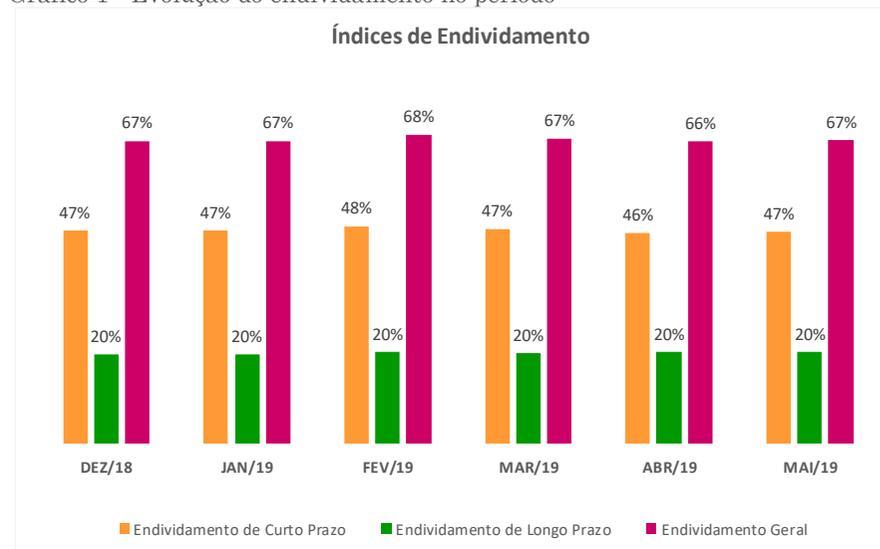
Tabela 1- Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19
Endividamento de Curto Prazo	47%	47%	48%	47%	46%	47%
Endividamento de Longo Prazo	20%	20%	20%	20%	20%	20%
Endividamento Geral	67%	67%	68%	67%	66%	67%

O índice de endividamento a longo prazo da empresa seguiu a tendência de estabilidade e não apresentou variação no período, permanecendo fixado em 20% de participação de recursos de terceiros no financiamento dos ativos totais da empresa.

Já o nível de endividamento geral, apresentou variação aumentativa no período avaliado, passando de 66% de participação dos recursos de terceiros no financiamento das aplicações totais da empresa no que tange a curto e longo prazo no mês de abril do ano corrente para 67% de participação.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento no período



3.2 NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

No que compete aos Índices de Liquidez da empresa em questão, identifica-se que o nível de liquidez geral permaneceu estabilizada no período avaliado. O referido índice permaneceu no nível de R\$1,50 de recurso para cada R\$1,00 em dívida.

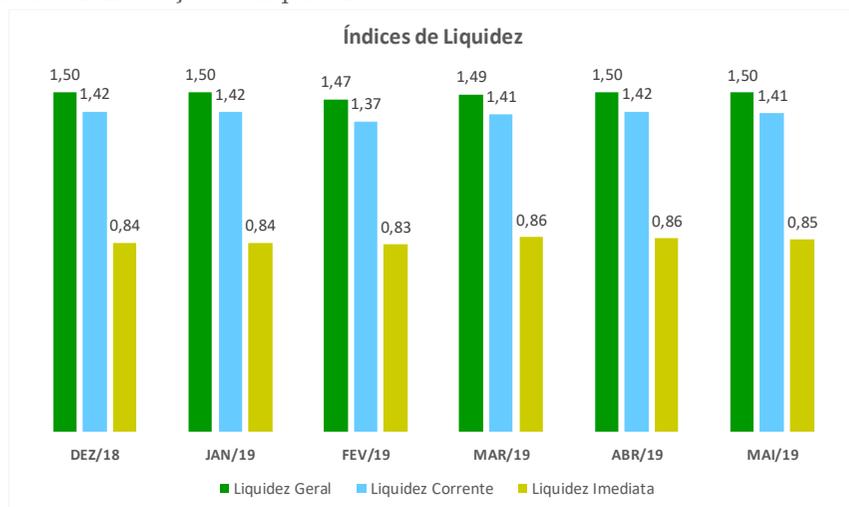
A liquidez corrente apresentou redução no período apurado, passando de R\$1,42, de recurso para cada R\$1,00 em dívidas, chegando ao nível de R\$1,41 para cada R\$ 1,00 de dívida num período de curto prazo.

Tabela 2- Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19
Liquidez Geral	1,50	1,50	1,47	1,49	1,50	1,50
Liquidez Corrente	1,42	1,42	1,37	1,41	1,42	1,41
Liquidez Imediata	0,84	0,84	0,83	0,86	0,86	0,85

Concluindo as análises referentes aos índices liquidez da empresa verificamos que o índice de imediata. O referido índice apresentou redução no período passando de R\$ 0,86 de recursos para cada R\$1,00 em dividas em abril para R\$0,83 de recursos em maio.

Gráfico 2-Evolução da liquidez



4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

5. ENCERRAMENTO

Esclarecemos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos sido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as

providências por este AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2019

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333